Proc. 036/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.478 ***, DE*** 05 ***DE*** abril ***DE*** 2004.

Ementa: "Desafeta do uso comum do povo a área de terra que menciona e dá outra providência".

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo para dominial a área de terra situada no Loteamento Village Primavera, Região Administrativa XIII, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua B, medindo 10,00 m (dez metros); lado direito com o lote nº 25 (vinte e cinco), medindo 21,00m (vinte e um metros); lado esquerdo com o lote nº 26 (vinte e seis), medindo 21,00m (vinte e um metros) e fundos com o Loteamento Morada da Colônia II, medindo 10,00m (dez metros), totalizando uma superfície de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de uso da área acima em favor da Associação de Moradores Village Primavera, por prazo indeterminado.

Art. 3º - A área será destinada à construção, com recursos provenientes do PRODEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Comunidade, de Unidade Médica e Centro Social.

Parágrafo Único – A concessão poderá ser cancelada pelo concedente caso se verifique desvio de sua finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de abril de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicado no Boletim Notícia Oficial de 19/04/04.
Mendes 2020

OK